2626, 07.12.21, às 10h00

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR MAURO FREITAS

PROJETO DE LEI Nº

Esta Lei substitui o termo canal por rio de todos os logradouros da cidade de Belém que estão à beira de cursos de água, criando o sistema de Rios Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei substitui o termo canal por rio de todos os logradouros da cidade de Belém que estão à beira de cursos de água, criando o sistema de Rios Urbanos.

Art. 2º Exclui-se o termo canal de todas as demais denominações de fluxos de água naturais constantes em nossa cidade devendo ser utilizado a termo técnico apropriado, salvo as estabelecidas no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Belém, em 30 de novembro de 2021

Ver. MAURO FREITAS

Líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

A proposição visa resgatar a consciência ambiental em nossa capital que é entrecortada por diversos cursos naturais de água e a consciência cidadão deve entronizar nas futuras gerações a responsabilidade ambiental e social de entender que os rios são patrimônio de nossa geografia o que caracterizou a cidade de Belém como a Veneza Brasileira, assim dando uma largada para uma futura e sonhada despoluição de nossos rios urbanos.